



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 72/CMPV – 2026

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA** Senhor **VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, solicitando a seguinte providência:

- **Solicitar a Vossa Senhoria o envio do CRONOGRAMA DE AÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES planejadas por esta secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável – sema para o primeiro semestre do ano de 2026, a fim de que possamos acompanhar as iniciativas voltadas à preservação ambiental, fiscalização, educação ambiental e demais políticas públicas relacionadas à área ambiental no município de Porto Velho.**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo possibilitar o acompanhamento institucional das ações desenvolvidas pela referida secretaria, bem como subsidiar o trabalho parlamentar no que se refere à fiscalização e ao apoio às políticas públicas ambientais, permitindo também que este gabinete possa informar a população acerca das iniciativas e programas que serão executados ao longo do período mencionado.

O presente pedido está amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

X – Legislar sobre assuntos de interesse local:

Bem como:

Art. 49. A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral e os Secretários Municipais, para, no prazo de oito dias, prestarem pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crimes de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

*§ 3º Os pedidos de providência enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou aos Diretores de Órgãos da Administração direta ou indireta, deverão ser respondidos no **prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. (Grifei)***

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 20/03/2026.

NILTON SOUZA

Vereador

“Gente que gosta de gente.”



Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 20/03/2026, 09:32:39